



EDITAL DIR 6/2019

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA DO INSTITUTO TEOLÓGICO FRANCISCANO – ITF, DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA.

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano –ITF, observado o Regimento do Instituto Teológico Franciscano – ITF e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º As inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas disponíveis no curso de graduação em Teologia do Instituto Teológico Franciscano – ITF estarão abertas a candidatos a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo.

EVENTO	PERÍODO
Inscrições Acessar página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa	11/6/2019 a 26/7/2019
Resultado O resultado será encaminhado por e-mail ao candidato, condicionado à entrega dos documentos nos prazos estabelecidos no art. 3º, § 1º deste edital. Poderá também ser consultado na página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa	11/6/2019 a 30/7/2019
Matrícula online A matrícula poderá ser realizada clicando no link recebido por e-mail ou acessando página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa; inserir número de inscrição e CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade	11/6/2019 a 31/7/2019
Plano de estudos online Após baixa do pagamento da 1ª parcela da semestralidade, acessar página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Transferência Externa, para confirmar as disciplinas que irá cursar - Plano de Estudos	15/7/2019 a 1/8/2019

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (1º de agosto de 2019) ficam cientes que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.



Art. 2º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de matrícula.

Art. 3º Os candidatos a Transferência Externa deverão:

- I. possuir vínculo de matrícula no 1º semestre letivo de 2019 em outra instituição de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. acessar a página do ITF (www.itf.edu.br, menu Estude no ITF – Transferência Externa) e realizar sua inscrição.

§ 1º Os candidatos a Transferência Externa deverão entregar os seguintes documentos:

- I. 1 (uma) foto 3x4;
- II. 1 (uma) cópia da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG ou RNE, e CPF);
- III. 1 (uma) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- IV. 1 (uma) cópia da prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino, a partir dos 18 anos;
- V. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VI. 1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VII. 1 (uma cópia) do Diário Oficial que conste a conclusão do ensino médio;
- VIII. 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;
- IX. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 1º semestre letivo de 2019, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- X. 1 (uma) cópia ou a via original do histórico escolar da instituição de origem;
- XI. 1 (uma) cópia ou a via original dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- XII. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nas disciplinas, por exemplo: média 7,0);
- XIII. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

§ 2º O ITF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere). Na eventualidade de a Secretaria Estadual de Educação não localizar o registro da conclusão do referido ensino médio e, com isso, não conceder validade ao referido documento, o ITF poderá notificar o aluno para regularizar sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.

§ 3º Os candidatos deverão enviar os documentos pelo correio, ou entregar pessoalmente no Instituto Teológico Franciscano – ITF, Rua Coronel Veiga 550 – Coronel Veiga – CEP 25655-151 –



Petrópolis – RJ, até 5 (cinco) dias após a inscrição, exceto para os que se inscreverem nos últimos 5 (cinco) dias, os quais deverão realizar a postagem até a data do término das inscrições.

§ 4º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

§ 5º As análises curriculares serão realizadas utilizando-se somente as disciplinas com situação de aprovação, inclusive as cursadas no 1º semestre de 2019, e cujos programas tenham sido apresentados.

§ 6º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de disciplina, a disciplina anteriormente cursada deve:

- I. ter sido cursada com aprovação e concluída em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;
- II. apresentar carga horária mínima de 65% da carga horária da disciplina em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao conteúdo da disciplina a ser dispensada, tomando em consideração os respectivos planos de ensino.

§ 7º Os candidatos convocados poderão acompanhar a convocação no site (www.itf.edu.br, menu Estude no ITF – Transferência Externa), utilizando seu nº de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a sua matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 8º Serão desclassificados os candidatos que não:

- I. enviarem os documentos;
- II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

§ 9º Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados por e-mail cadastrado no momento da inscrição.

§ 10. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria até 6 de setembro de 2019, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela direção, ouvido o Conselho Diretor.



Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, 11 de junho de 2019.

Frei Ivo Muller

Diretor do Instituto Teológico Franciscano